



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 245/2024

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO -
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
DO IFMG CAMPUS OURO PRETO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa 07/2019, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas atende:

- a). o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b). a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- c). a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

2. DO COLABORADOR EXTERNO

2.1 O Bolsista Colaborador Externo, de nível médio, sem vínculo empregatício com o IFMG, é

o profissional responsável pelo acompanhamento, apoio, acessibilidade e cuidados pessoais dos estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no IFMG - *Campus* Ouro Preto.

3. DO EDITAL

3.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Ouro Preto torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsista na modalidade Colaborador Externo para atuar em projeto de Atendimento Educacional Especializado que visa descrever o público a ser atendido, compondo, posteriormente, os anexos deste edital no processo SEI de formalização da seleção.

4. DA BOLSA

4.1. Vigência da bolsa: a partir de setembro de 2024.

4.2. Valor da parcela da bolsa: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

4.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

4.4. Número de parcelas: 12 (doze).

4.5. Local de trabalho: Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE, *Campus* IFMG Ouro Preto.

4.6. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

FUNÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Apoio pedagógico e atendimento extracurricular nos conteúdos da disciplina de Matemática (ensino médio) aos alunos com necessidades educacionais específicas.	Ensino Médio Completo	20h/semana	1

4.7. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida por um professor efetivo da Coordenadoria de Matemática (CODAMAT) do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

4.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

4.9. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

4.10. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelos bolsistas em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do NAPNEE e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

4.11. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

4.12. Em quaisquer dos casos citados no subitem 4.11, caberá ao NAPNEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

4.13. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho,

conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

4.14. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deverá apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

4.15. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 4.6, são também requisitos e atribuições dos Bolsistas, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- c) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- d) Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas conforme modelo disponibilizado pelo orientador.
- e) Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- f) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo Orientador dos bolsistas:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho dos bolsistas.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnicos- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Ouro Preto e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será composta pela equipe de Coordenação do NAPNEE e por professores da Coordenadoria de Matemática do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Documentações para inscrição:

- 1) Obrigatório - Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado e documento oficial com foto e CPF, em formato PDF;
- 2) Obrigatório - Documentação comprobatória de escolaridade mínima, conforme item 4.6, em PDF;
- 3) Extra - Documentação adicional considerada para contagem de pontuação, conforme barema de pontuação (ANEXO II), em PDF.

8.2 Os documentos elencados no item 8.1 devem ser enviados no período de **01/08/2024 a 13/08/2024** para o e-mail do NAPNEE: napnee.ouropreto@ifmg.edu.br, assunto “SELEÇÃO COLABORADOR EXTERNO MATEMÁTICA /NOME DO CANDIDATO”

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.1 e constará das seguintes etapas:

9.1.1 **ETAPA 1:** Inscrição, via Formulário de Inscrição (ANEXO I) e comprovação Ensino Médio Completo, via Histórico Escolar, conforme item 4.6 (Eliminatória)

9.1.2 **ETAPA 2:** Prova de Títulos - Documentação adicional considerada para contagem do barema de pontuação, conforme ANEXO II (Classificatória)

9.1.2.1 A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema de pontuação expresso no ANEXO II e terá o valor total de 100 (cem) pontos, sendo classificados os que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos. Serão classificados para participar da entrevista (ETAPA 3), os candidatos com nota mínima de 50 pontos, obtidos na ETAPA 2.

9.2. **ETAPA 3:** Entrevista On-line - os critérios a serem avaliados nesta etapa estão expressos no barema de avaliação (ANEXO III), com valor total de 100 (cem) pontos, sendo classificados os que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos (Classificatória).

9.2.1 As entrevistas ocorrerão na plataforma MS Teams. O horário e link para acesso à entrevista serão encaminhados para o e-mail do candidato classificado de acordo com o cronograma disposto no item 12.

9.3 A classificação final deste processo se dará pelo somatório de pontos na ETAPA 2 e ETAPA 3, sendo classificados os candidatos com nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá aquele candidato que obtiver maior pontuação em participações comprovadas em eventos, cursos, monitorias, tutorias, estágios não obrigatórios e outras atividades relacionadas ao ensino de conteúdos de Matemática para estudantes com necessidades educacionais específicas.

9.4.1 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato que alcançar a maior pontuação em participação em eventos, cursos, monitorias, tutorias, estágios não obrigatórios e outras atividades relacionadas a educação de pessoas com necessidades educacionais específicas. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.5 Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.6 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os resultados serão publicados no site do IFMG - *Campus* Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos quanto ao indeferimento de todas as etapas deste processo seletivo deverão obedecer aos prazos discriminados no cronograma 12. O candidato terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (ANEXO IV), por meio do e-mail: napnee.ouopreto@ifmg.edu.br.

11.2 As respostas aos recursos serão encaminhadas via e-mail para o candidato solicitante, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12. DO CRONOGRAMA

Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do edital	01/08/2024
Período de inscrição e envio de documentos relacionados à comprovação da ETAPA 1 e ETAPA 2	01/08/2024 a 13/08/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas - ETAPA 1	14/08/2024
Recursos quanto ao indeferimento das inscrições - ETAPA 1	15/08/2024
Respostas dos recursos quanto a inscrições indeferidas - ETAPA 1	16/08/2024
Divulgação das inscrições após recurso - ETAPA 1	16/08/2024
Análise dos títulos – ETAPA 2	19/08/2024
Divulgação do resultado preliminar – ETAPA 2	20/08/2024
Recurso do resultado preliminar - ETAPA 2	21/08/2024

Respostas dos recursos - ETAPA 2	22/08/2024
Divulgação resultado - ETAPA 2	23/08/2024
Envio do horário e link para o e-mail dos candidatos classificados para participarem da ETAPA 3	23/08/2024
Entrevistas on-line - ETAPA 3	26/08/2024, a partir das 13h Ms Teams
Resultado preliminar - ETAPA 3	27/08/2024
Recurso do resultado preliminar - ETAPA 3	28/08/2024
Respostas dos recursos - ETAPA 3	29/08/2024
Resultado final processo seletivo	A partir de 30/08/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Ouro Preto.

13.4 A critério da instituição e mediante interesse entre as partes, disponibilidade orçamentária e a permanência do(s) estudante(s) registrados no PAEE do *Campus* - Ouro Preto, que dá origem ao referido processo - o edital e as bolsas podem ser prorrogados por no máximo 2 anos.

Ouro Preto, _____, de _____ de 2024.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 01/08/2024, às 17:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1989640** e o código CRC **89A2F99F**.

23213.002064/2024-21

1989640v1